



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Administração e Contratos

Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: (61) 3411-8588 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO N° 4º/2025/CGAC/SUBNOR/SECOM/PR

Processo nº 53115.017422/2021-26

QUARTO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
N.º 33/2022, QUE
FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA
E A EMPRESA
NEXUS
PESQUISA E
INTELIGENCIA
DE DADOS
LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, CNPJ n.º 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, Senhor **SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA**, nomeado pelo Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14/01/2025, de acordo com a competência prevista no Decreto n.º 11.362, de 1º de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NEXUS PESQUISA E INTELIGENCIA DE DADOS LTDA**, CNPJ: 11.077.560/0001-60, sediada na SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco E Sala 711 A 722 Parte S/N, Brasília/DF, CEP: 70316-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DE SALLLES OLIVEIRA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.017422/2021-26** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SECOM n.º 4/2018, Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 33/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/04/2025 a 31/03/2026**, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste, conforme Cláusula Sexta do Contrato n.º 33/2022 (4313093) e no Item 17 do Termo de Referência (4312775), em conformidade com o art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93, mediante o Decreto n.º 1.054/1994, alterado pelo Decreto n.º 1.110/1994, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que será concedido posteriormente por apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação se manterá em **R\$ 11.900.000,00 (onze milhões, e novecentos mil reais)**.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.2. **Gestão/Unidade:** 110816/00001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PR

- 3.3. **Programa de Trabalho:** 04.131.0032.2017.0001 - Comunicação Institucional
3.4. **Ação:** 2017
3.5. **Fonte de Recursos:** 1000
3.6. **PTRES:** 228127
3.7. **Natureza de Despesa:** 3390.39
3.8. **Nota de empenho:** 2025NE000040
3.9. **Valor:** R\$ 11.900.000,00 (onze milhões novecentos mil reais).
3.10. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **2%** (dois por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA
Ministro de Estado

RENATO DE SALLES OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Débora Macedo de Souza
2- Silas Gonçalves dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**, em 26/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE SALLES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Macedo de Souza, Coordenador(a) de Projeto**, em 27/03/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Projeto**, em 27/03/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6523365** e o código CRC **848C506E** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0